

Resolução nº 192
de 1946

Decreto - Lei

Da Receita e fixa a Despesa do M.
O Prefeito Municipal de Chaporã, usa

nº 1202 de 8 de abril de 1939, decreta:

Da Rec

Artigo 1º - A Receita Geral do Município
(trezentos e vinte mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a

Rodigos
Local Geral

Titulos

10	0	§ 1º - Receita Ordinaria
20	0	A - Receita Tributaria
30	0	a) - Impostos
40	0-11-1	Imposto Territorial
50	0	Imposto Territorial Urbano
51	0-11-1	Da Sede
60	0-12-1	Imposto Predial
70	0	Imposto Predial Urbano
71	0-12-1	Da Sede
80	0-17-3	Imposto sobre Industrias e
90	0	Profissões
100	0	Imposto de Industrias e Profissões
101	0-17-3	Da Sede
110	0-18-3	Imposto de Licença
120	0	Imposto de Licença
121	0-18-3	Da Sede
130	0-27-3	Imposto sobre Jogos e Diversões
140	0	Imposto sobre Jogos e Diversões
141	0-27-3	Da Sede
160	8	Total de impostos
170	9	b) - Taxas
180	1-11-2	Taxas Rodovias
190	1	Taxa de conservação de

60

icipio de Chaporã, para o exercicio de 1947.
da atribuição que lhe confere o artigo 12 n.º IV, do Decreto-lei federal

tulo 1.º
Geral

de Chaporã, para o exercicio de 1947, é orçada em cruzeiros 320.000,00
gestão em vigor, obedecendo à seguinte classificação:

	Receita		Receita	Mutuações
Parcial	Soma	Total	Efetiva	Patrimoniais

10 000,00

10 000,00

40 000,00

40 000,00

35 000,00

35 000,00

45 000,00

45 000,00

2 000,00

2 000,00

320 000,00

200	1	Estradas de Rodagem
201	1-11-2	Da sede
260	1-21-4	Faixa de Expediente
270	1	Faixa de Expediente
271	1-21-4	Da sede
280	1-23-4	Faixas de Fiscalização e Serviços
290	1	Diversos
300	1	I - Faixa de Afecção de Terras e
310	1	Molduras
311	1-23-4	Da sede
320	1	II - Faixa de Emplacamento
321	1-23-4	Da sede
330	1-24-1	Faixas de Limpeza Pública
340	1	I - Faixa de Remoção de Lixos
350	1	Domiciliares
351	1-24-1	Da sede
360	1	II - Faixa de Limpeza das Vias
370	1	Públicas
371	1-24-1	Da sede
380	1-25-1	Faixas de Viação
420	1	I - Faixa de colocação de Guias
430	1	e Sargetas
431	1-25-1	Da sede
440	1	II - Faixa de conservação de
450	1	Guias e Sargetas
451	1-25-1	Da sede
460	1-26-1	Faixas de Melhoramentos
470	1	Faixa de Melhorias
471	1-26-1	Da sede
480	8	Total de Faixas
480	9	Total da Receita Tributária
490	3	B - Receita Patrimonial
500	2-01-0	Renda Imobiliária

45 000,00

45 000,00

15 000,00

15 000,00

6 000,00

6 000,00

4 000,00

4 000,00

3 000,00

3 000,00

6 000,00

6 000,00

10 000,00

10 000,00

5 000,00

5 000,00

6 000,00

6 000,00

100 000,00

222 000,00

510	2	Renda dos Proprios Municipais
511	2-01-0	Da sede
520	2-02-0	Renda de Capitais
540	2	Juros de Depósitos
541	2-02-0	Da sede
550	9	Total da Receita Patrimonial
560		C - Receita Industrial
610	3-02-0	comunicações
620	3	Taxa de Telefones
621	3-02-0	Da sede
770	9	Total da Receita Industrial
780	4	D - Receitas Diversas
790	4-11-0	Receita de Mercados Feiras e
800	4	Matadouros
820	4	Receita do Matadouro
821	4-11-0	Da sede
830	4-12-0	Receita de beneditinos
840	4	Receita do beneditino
841	4-12-0	Da sede
850	9	Total das Receitas Diversas
860	6	§ 2º - Receita Esdracordinária
870	6-12-0	balanço da Divida Ativa
881	6-12-0	Da sede
950	6-21-0	Multas
951	6-21-0	Da sede
970	6-23-0	Eventuais
971	6-23-0	Da sede
980	9	Total da Receita Esdracordinária
990	9	Total Geral

Artigo 2º - A Despesa Geral do Municipio de Co
mil cruzeiros) e será realizada obedecendo a seguinte classificação:

Capit
Da Despe



2 000,00

2 000,00

6 000,00

6 000,00

8 000,00

20 000,00

20 000,00

20 000,00

13 000,00

13 000,00

3 000,00

3 000,00

15 000,00

40 000,00

40 000,00

1 000,00

1 000,00

4 000,00

4 000,00

45 000,00

320 000,00

280 000,00

40 000,00

lo 11
d'aval

porã, para o exercício de 1947, é fixada em lof 320.000,00 (trezentos e vinte

Códigos

Título

Local Geral

100	§ 1º - Administração Municipal
110	Poder Executivo:
111	8-02-0 Pessoal fixo
111	8-02-4 Despesas Diversas
120	Prefeitura:
121	Distrito da Sede:
121	8-07-0 Pessoal fixo
121	8-09-0 Pessoal fixo
121	8-09-2 Material Permanente
121	8-09-3 Material de consumo
121	8-09-4 Despesas Diversas
121	8-13-0 Pessoal fixo
121	8-13-1 Pessoal Variável
200	§ 2º - Serviços Públicos Municipais
210	Matadouro:
211	Distrito da Sede:
211	8-89-0 Pessoal fixo
211	8-89-3 Material de consumo
230	Comitê:
231	Distrito da Sede:
231	8-89-0 Pessoal fixo
231	8-89-3 Material de consumo
240	Imprensa Pública:
241	Distrito da Sede:
241	8-85-1 Pessoal Variável
241	8-85-3 Material de consumo
260	Jardins Públicos:
261	Distrito da Sede:
261	8-81-1 Pessoal Variável
261	8-81-3 Material de Consumo

Despesa		Despesa	
Total da	Total do	Objetiva	Patrimoniais
Verba	Paragrafo		

19.800.00		19.800.00	
5.000.00		5.000.00	

30.000.00		30.000.00	
27.800.00		27.800.00	
8.000.00			8.000.00
13.000.00		13.000.00	
1.800.00		1.800.00	
21.600.00		21.600.00	
3.600.00	130.600.00	3.600.00	

4.200.00		4.200.00	
500.00		500.00	

4.740.00		4.740.00	
500.00		500.00	

4.800.00		4.800.00	
500.00		500.00	

6.000.00		6.000.00	
3.000.00		3.000.00	

270	Iluminação Pública:
271	Distrito da Sede:
271	8.88.4 Despesas Diversas
280	Serviços Diversos:
281	Distrito da Sede:
281	8.89.1 Pessoal Variável
281	8.89.3 Material Consumo
300	§ 3º - Obras e Melhoramentos Públicos
310	Conservação de Vias Públicas:
311	Distrito da Sede:
311	8.81.1 Pessoal Variável
311	8.81.3 Material Consumo
320	Conservação de Rodovias:
321	Distrito da Sede:
321	8.82.1 Pessoal Variável
321	8.82.3 Material de Consumo
330	Reparações Diversas
331	Distrito da Sede:
331	8.89.1 Pessoal Variável
331	8.89.3 Material de Consumo
340	Construção de Estradas:
341	Distrito da Sede:
341	8.82.1 Pessoal Variável
341	8.82.3 Material de Consumo
350	Construção de Hospitais Públicos:
351	Distrito da Sede:
351	8.81.1 Pessoal Variável
351	8.81.3 Material de Consumo
351	8.81.4 Despesas Diversas
400	§ 4º - Serviços Públicos de Interesse
410	Comum com o Estado
420	Higiene:
431	Distrito da Sede:

21 600.00

21 600.00

2 500.00

2 500.00

3 000.00 49 340.00

3 000.00

3 500.00

3 500.00

2 000.00

2 000.00

10 000.00

10 000.00

6 000.00

6 000.00

4 000.00

4 000.00

2 000.00

2 000.00

5 000.00

5 000.00

3 000.00

3 000.00

12 000.00

12 000.00

6 000.00

6 000.00

3 860.00 57.360.00

3 860.00

421	8-48-4	Despesas Diversas
421	8-49-1	Pessoal Variavel
421	8-49-4	Despesas Diversas
430		Escolas Municipais:
431		Distrito da Sede:
431	8-33-0	Pessoal fixo
431	8-33-2	Material Permanente
431	8-33-3	Material de consumo
431	8-36-4	Despesas Diversas
431	8-36-8	Despesas Diversas
440		Seguranca Publica:
441		Distrito da Sede:
441	8-38-4	Despesas Diversas
450		Departamento das Municipalidades:
451	8-98-4	Despesas Diversas
500		§ 5º - Dividas
520		Divida Flutuante:
521	8-76-4	Despesas Diversas
600		§ 6º - Auxilios e Subvencões
610		Assistencia Publica:
611	8-48-4	Despesas Diversas
620		Assistencia Social:
621	8-29-4	Despesas Diversas
630		Diversões Publicas:
631	8-38-4	Despesas Diversas
640		Auxilios Diversos:
641	8-98-4	Despesas Diversas
700		§ 7º - Aposentadorias e Pensões
710		Pessoal Inativo:
711	8-09-0	Pessoal fixo
720		Contribuição para Previdencia:
721	8-98-4	Despesas Diversas
800		§ 8º - Despesas Judiciais

[Handwritten Signature] 39

500.00 500.00

3 600.00 3 600.00

500.00 500.00

10 270.00 10 270.00

3 884.00 3 884.00

640.00 640.00

650.00 650.00

2 216.00 2 216.00

1 200.00 1 200.00

9 600.00 33 060.00 9 600.00

5 000.00 5 000.00 5 000.00

12 200.00 12 200.00

2 320.00 2 320.00

4 200.00 4 200.00

5 000.00 22 720.00 5 000.00

1 200.00 1 200.00

2 000.00 3 200.00 2 000.00

810		Executivos Fiscais:
811	8-13-4	Despesas Diversas
820		Outras Ações Judiciais:
821	8-09-4	Despesas Diversas
900	§ 9º -	Despesas Diversas
910		Indenizações e Restituições:
911	8-92-4	Despesas Diversas
920		Seguros e Acidentes:
921	8-94-4	Despesas Diversas
930		Eventuais:
931	8-99-4	Despesas Diversas
100	9	Total Geral

Artigo 3º - Depende de autorização legislativa, qualquer no presente decreto-lei.

Parágrafo único - A autorização legislativa a que se refere o presente decreto-lei que regulamenta a cooperação financeira do município.

Artigo 4º - Este decreto-lei entrará em vigor no dia 1º de

Prefeitura Municipal de

O Prefeito

Assina

Publicado na Secretaria Municipal

O Secretário

Assina

5 500,00

5 500,00

1 500,00

7 000,00

1 500,00

2 000,00

2 000,00

2 000,00

2 000,00

6 720,00

10 720,00

6 720,00

320 000,00

308 116,00

16 884,00

pagamento pelas verbas de Subvenções, contribuições e Auxílios, previstas

e o presente artigo dependerá do cumprimento das exigências constantes
do artigo 1.º do Decreto Municipal nº 1.947, revogado as disposições em contrário
porá, 18 de novembro de 1946

Municipal

C. Ventura

porá, em 18 de novembro de 1946.

Contador

inob